

# **Município de Carmo do Paranaíba**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ 18.602.029/0001-09**

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 8.410 DE 11 DE MAIO DE 2026**

*Autoriza instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público, para apuração de suposta conduta inadequada.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a notícia de suposta prática de conduta inadequada atribuída a servidor público municipal, fato que, em tese, pode caracterizar infração disciplinar grave;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), toda e qualquer irregularidade no âmbito do serviço público;

### **DECRETA:**

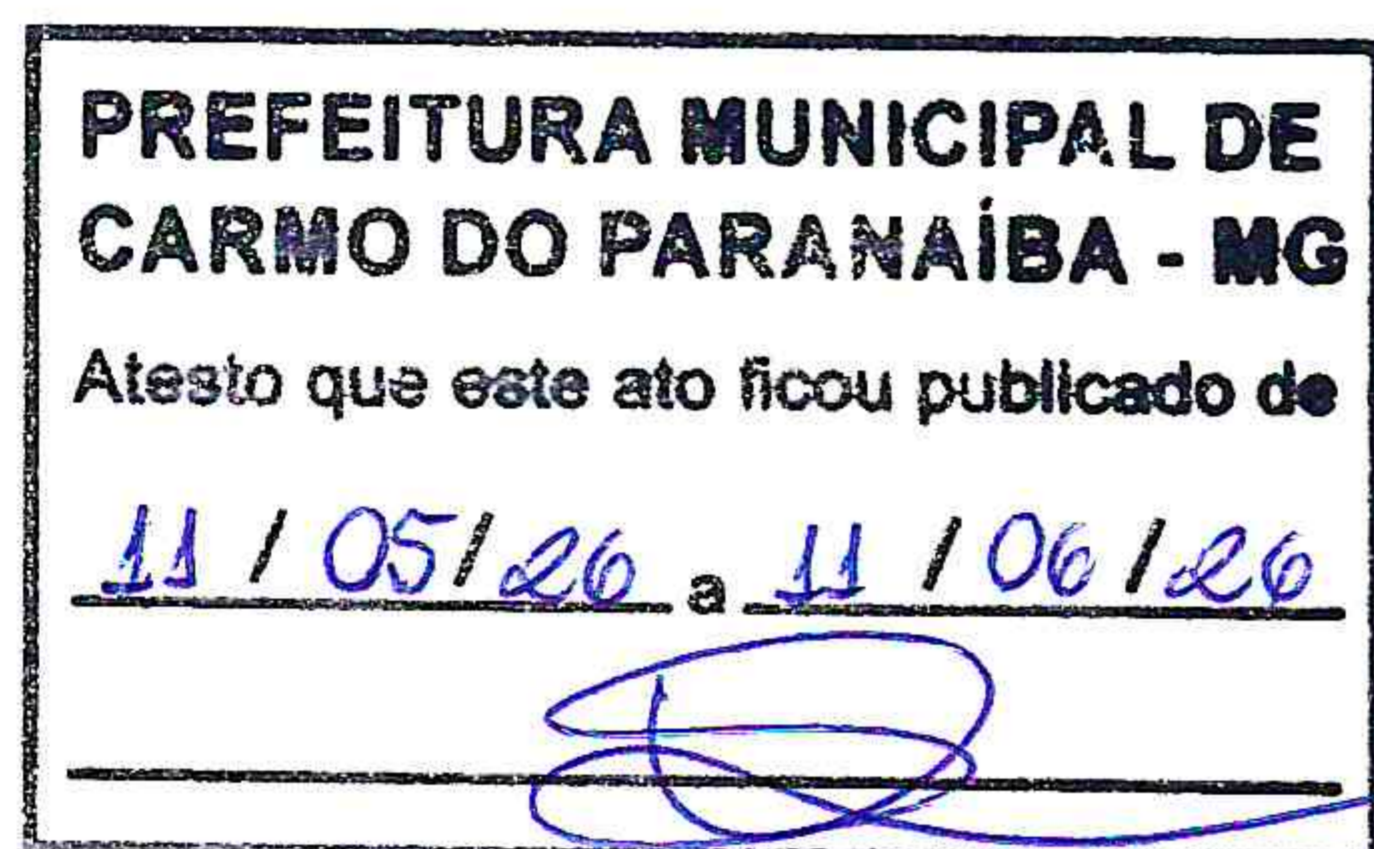
**Art. 1º** Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD em face do servidor *Erival Moreira e Silva*, ocupante do cargo de rondante, matrícula nº 7157, para apuração de suposta conduta inadequada.

**Art. 2º** O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante, designada pelo **Decreto Municipal nº 8.305, de 19 de novembro de 2025**.

**Art. 3º** A Comissão Processante deverá observar rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da legalidade, da impessoalidade e da razoabilidade, assegurando ao servidor processado o pleno exercício de seus direitos.

**Art. 4º** O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrada em vigor do Decreto, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Carmo do Paranaíba, 11 de maio de 2026.

Lucas da Silva Mendes

Prefeito

CPE: 063.719.696-17

**LUCAS DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG**